



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.391/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O SEBRAE-SC, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar contrato com o SEBRAE/SC - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A celebração de CONTRATO que trata este Artigo, constitui-se na contratação de prestação de serviços e outras avenças na execução do Programa de Emprego e Renda "PRODER", em consonância ao que rege as cláusulas e condições do mesmo.

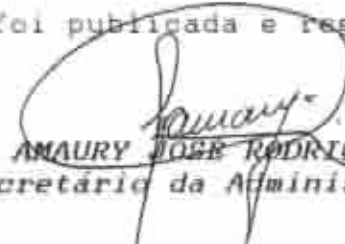
Artigo 2º - As despesas decorrentes na execução da presente Lei, serão oneradas na conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de outubro de 1998.
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração